



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.410/08 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão gratuita para uso de imóvel.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a celebrar contrato de concessão gratuita, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, com a Associação dos Moradores do Bairro Estiva - AMBE, entidade sem fins lucrativos, objetivando o uso das dependências do prédio da Escola Municipal Antonio Caldas de Abreu.

Art. 2º A utilização do imóvel será exclusivamente para os fins colimados no estatuto da entidade, sendo vedado seu uso para fins políticos e eleitorais, bem como de produtos nocivos à saúde física e mental da população.

Art. 3º O não atendimento ao disposto nesta lei resultará na suspensão do contrato de concessão gratuita, sem que gere nenhuma indenização para a entidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de fevereiro de 2008.



**Antônio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal**

**José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário**